

Publicado no Diário Oficial de Contas, Edição 285, disponível em 19/12/2014 e publicado em 22/12/2014

**ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**

COMUNICADO

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS tendo em vista os Editais de Abertura de Inscrições, nº 01/2014, nº 02/2014 e nº 03/2014, referentes aos Concursos Públicos para provimento de cargos de Auditor de Controle Externo – Áreas Finalísticas: Controle Externo, Contábil, Jurídica, Engenharia e Informática, Procurador do Ministério Público de Contas e Auditor (Conselheiro Substituto), publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás de 21/11/2014, RESOLVE:

Prorrogar o período de inscrições dos Concursos, para até às 14h (horário de Brasília), do dia 29/12/2014, no site da Fundação Carlos Chagas, conforme instruções constantes dos editais supracitados.

Para confirmação da inscrição, os pagamentos deverão ser efetuados até a data limite de 29/12/2014.

Goiânia/GO, 19 de dezembro de 2014.



EDITAL Nº 02/2014 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM-GO fazem saber que será realizado, em datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Procurador do Ministério Público de Contas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso para o cargo de Procurador do Ministério Público de Contas será regido pela Lei Estadual nº 16.894 de 18 de janeiro de 2010, com a Lei Estadual nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), com o Regimento Interno do TCM-GO (Resolução nº 73, de 021 de outubro de 2009) e com a Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e com a Lei Complementar Estadual nº 25/98 e por este Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador do Ministério Público de Contas que surgirá durante o prazo de validade deste Concurso.
3. A Comissão do Concurso será composta pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, por um Procurador da mesma instituição e por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás.
4. A remuneração inicial é de R\$ 26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
5. As atribuições básicas do cargo estão previstas na Lei Estadual nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II. DAS FASES DO CONCURSO

1. O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:
 - 1.1 Primeira Fase – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 1.2 Segunda Fase – Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 1.3 Terceira Fase – Inscrição Definitiva, Avaliação Psicológica e Investigação Social, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
 - 1.4 Quarta Fase – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 1.5 Quinta Fase – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
2. O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.

III. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes exigências na data da posse:
 - a) ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição da República;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;

- g) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em instituição reconhecida;
- h) comprovar, no mínimo, três anos de atividade jurídica;
- i) não haver sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no art. 311, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988;
- j) ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional;
- k) cumprir as determinações deste Edital.

IV. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE JURÍDICA

1. Considera-se atividade jurídica, nos termos da Resolução CNMP nº40/09, a desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:
 - I - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei Federal n. 8.906/94), em causas ou questões distintas, que será demonstrado mediante certidão cartorária, devidamente acompanhada de cópia da respectiva peça protocolada ou ata de audiência.
 - II - O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
 - III - O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.
 - 1.1 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público ou vinculadas, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.
 - 1.1.1 Os cursos referidos no item anterior deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.
 - 1.1.2 Não será admitido no cômputo da atividade jurídica a concomitância de cursos, nem a concomitância de curso com qualquer outra prática.
 - 1.1.3 Os cursos *lato sensu* compreendidos no item 1.1 deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária de 360 horas-aulas.
 - 1.1.4 Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
 - a) 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu*;
 - b) 2 (dois) anos para Mestrado;
 - c) 3 (três) anos para Doutorado.
 - 1.1.5 Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.
 2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.
 3. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

4. A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada para o ato da posse do candidato aprovado em todas as fases do concurso público.
5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

V. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição preliminar do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
 - 1.2 As datas previstas para a realização das provas e respectivos períodos de aplicação constam do Capítulo VII deste Edital.
2. As inscrições preliminares serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das **10h do dia 24/11/2014 às 14h do dia 22/12/2014** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 O período de inscrições preliminares poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições preliminares de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição preliminar por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
 - 3.2.1 Será confirmada a inscrição preliminar devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.2 deste Capítulo.
 - 3.2.2 O boleto bancário, disponível no site www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição Preliminar, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.2.3 O pagamento do valor da inscrição preliminar poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato.
 - 3.2.4 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 3.2.5 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
 - 3.2.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.3 A partir de **01/12/2014** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição preliminar foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.4 A inscrição preliminar somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.5 Serão canceladas as inscrições preliminares com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
 - 3.6 O candidato inscrito preliminarmente não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição preliminar implicará sua não efetivação.
4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição Preliminar o Código de Opção de Cargo conforme indicação deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
5. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas para os concursos para Auditor de Controle Externo do TCM-GO e Conselheiro-Substituto, constantes dos Editais nº 01/2014 (Cap. VII) e nº 03/2014 (Capítulo VI), uma vez que só poderá concorrer a um Cargo por período de aplicação de provas.
 - 5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
 - 5.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
 - a) as datas em que forem efetivados os pagamentos;
 - b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto.
 6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 7. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Cargo, bem como não haverá, devolução da importância paga.
 8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
 - 8.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social - NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
 - 8.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 9. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 8 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 9.1 Acessar, no período de **10:00 horas do dia 24/11/2014 às 23:59 horas do dia 28/11/2014**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os *links* referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de pagamento.
 - 9.2 Indicar o Número de Identificação Social - NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição isenta via *Internet*.
 10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 11. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*;
 - b) prestar informações inverídicas ou omiti-las.
 12. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 - 12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
13. A partir do dia **05/12/2014** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
 - 14.1 Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
15. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br.
- 15.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o boleto, para pagamento da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **22/12/2014**, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
17. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

18. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
20. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**22/12/2014**), por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Concurso Público – TCM - Goiás - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 20.1 O candidato deverá encaminhar, anexo ao pedido, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 20.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 20.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
21. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 21.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições preliminares (**22/12/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/TCM - Goiás - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 21.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 21.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 21.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 21.5 Não será disponibilizada, pela Fundação Carlos Chagas, pessoa responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 21.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 21.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição:
 - 4.1 Conhecer a Lei Estadual nº 14.715/2004.
 - 4.2 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
 - 4.3 Ser pessoa com deficiência, especificando sua deficiência no Formulário de Inscrição e informando se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 5. O candidato deverá durante o período de inscrições (**do dia 24/11/2014 ao dia 22/12/2014**), encaminhar a documentação relacionada abaixo via **Internet** ou **Correios**:
 - 5.1 **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (**www.concursosfcc.com.br**); ou
 - 5.2 **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TCM-GO - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
 - 5.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 - 5.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 5.4.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 5.5 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
 - 5.5.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
 - 5.5.2 Jaws (Leitor de Tela);
 - 5.5.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).
 - 5.6 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 5.5, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
 - 5.7 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
 - 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no subitem 5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
 - 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 14.715/04.
 - 2.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.715/04, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.
 - 2.2 Os candidatos que queiram se inscrever para concorrer de acordo com as regras constantes desse capítulo ficam cientes de que, como o quadro de Procuradores do Ministério Público junto ao TCM-GO é composto por 3 (três) cargos, não há previsão de imediato surgimento de vaga a ser reservada às pessoas com deficiência.
 - 2.3 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será nomeado para ocupar a 6ª (sexta) vaga que eventualmente venha a ser aberta para o cargo, no prazo de validade do concurso público.
3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas na Lei Estadual nº 14.715/04 particularmente em seu art. 2º, no tocante ao conteúdo e a avaliação, concorrerão, em condições de igualdade com os demais candidatos. A aplicação de provas adaptadas conforme a deficiência apresentada pelo candidato deverá ser requerida por escrito, durante o período das inscrições, via **Internet** ou **Correios**, à Fundação Carlos Chagas, conforme item 5 deste Capítulo.
 - 3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 6.1 No dia **12/01/2015** será publicado no *site* www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas, lista contendo o **deferimento/ indeferimento** das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
 - 6.1.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea "a", item 5 deste Capítulo;
 - 6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 6, vedada a juntada de documentos.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do concurso.
9. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.
10. Os candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso deverão submeter-se à Junta Médica Oficial do Estado com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência na previsão do art. 1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, *caput*, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.
 - 10.1 Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Junta Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso.
 - 10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 10.
 - 10.3 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, *caput*, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Cargo em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 10.4 Caso o candidato tenha sido convocado para a Prova Discursiva, em razão de estar inscrito como pessoa com deficiência, conforme Capítulo VI e, na hipótese da não comprovação da condição de pessoa com deficiência, se a classificação na Prova Objetiva não corresponder aos limites constantes do item 1 do Capítulo IX, o respectivo candidato será eliminado do certame.
11. A investidura no cargo público, dependerá, além da aprovação no concurso público e do atendimento às demais exigências deste capítulo, de parecer técnico favorável, de caráter conclusivo, emitido por Equipe Multiprofissional constituída com esta finalidade, atestando a compatibilidade entre o cargo ou emprego a ser ocupado e a deficiência de que o candidato a ocupa-lo é portador.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer aos domingos ou feriados.
3. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mail*). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição Preliminar esteja incompleto ou incorreto.
 - 3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br), a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
 - 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
 - 6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva.
 - 6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas de todas as fases realizar-se-ão na Cidade de **Goiânia/GO**.
 - 1.1 As aplicações das Provas estão previstas para:
 - a) Primeira Fase - Prova Objetiva: dia **01/02/2015 no período da tarde**;
 - b) Segunda Fase - Prova Discursiva: **05/04/2015 no período da tarde**;
 - c) Quarta Fase - Prova Oral: período a ser informado oportunamente.
 2. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
10. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
- 11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
13. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.
14. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
15. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 15.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 15.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
16. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablet, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
- n) estiver fazendo uso de protetor auricular;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 17.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "m" do item 16 deste Capítulo.
- 17.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "m", estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 17.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
18. Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea "m", item 16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 16.2 deste Capítulo.
19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 19.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 21.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 21.2 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
22. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
23. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
25. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
27. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
28. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.
- 28.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo Resultado.

VIII. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

1. A Primeira Fase será realizada no dia **01/02/2015 (domingo)**, na Cidade de Goiânia-GO, no período da tarde, e terá duração de 5 (cinco) horas.
2. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás fará publicar no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br) e no site www.concursosfcc.com.br a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminar deferida, indicando data, horário e local da realização da Primeira Fase - Prova Objetiva.
3. A Prova Objetiva constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, abrangendo as seguintes matérias:

DISCIPLINA JURÍDICA	Nº DE QUESTÕES
Direito Constitucional	17
Direito Administrativo	18
Controle Externo	10
Direito Financeiro e Tributário	15
Direito Urbanístico	10
Direito Civil e Processual Civil	15
Direito Penal	5
Direito Previdenciário	5
Legislação Estadual	5

4. As provas da Primeira Fase – Prova Objetiva versarão sobre os programas contidos no Anexo I do presente Edital. Não será permitida qualquer espécie de consulta nesta fase. A violação deste dispositivo acarretará a eliminação do candidato do concurso.
 5. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
 6. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
 7. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.
 8. Os candidatos não habilitados nesta Fase serão excluídos do concurso.
 9. Da publicação do Resultado, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br), constará apenas a relação dos candidatos habilitados.
5. Na Prova Discursiva será permitida consulta à legislação seca, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência, súmulas, notas ou exposição de motivos. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, por Comissão designada pelo Ministério Público de Contas junto ao TCM-GO.
 6. Na realização da Prova Discursiva serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
 - 6.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, e devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer sinal que possibilite a identificação do candidato.
 - 6.2 O preenchimento do Caderno de Respostas Definitivas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
 7. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
 - 7.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
 - 7.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando, a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
 8. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).
 - 8.1 As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.
 9. Cada parte da Prova Discursiva será avaliada quanto ao domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
 - 9.1 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:
 - a) for assinada fora do local apropriado;
 - b) apresentar no Caderno de Resposta Definitiva qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc);
 - c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - d) estiver em branco;
 - e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - f) fugir aos temas propostos.
 10. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Segunda Fase – Prova Discursiva, serão consideradas as normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
 11. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
 12. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).
 13. Os candidatos não habilitados na Segunda Fase – Prova Discursiva serão excluídos do concurso.

IX. DA SEGUNDA FASE – PROVA DISCURSIVA

1. Serão convocados para a Segunda Fase – Prova Discursiva os candidatos habilitados na Primeira Fase - Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII deste Edital, até a 50ª (quinquagésima) colocação, mais os empates na posição, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo VI, e habilitados na forma do Capítulo VIII, deste Edital.
2. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 1 deste Capítulo serão excluídos do Concurso.
3. A Segunda Fase – Prova Discursiva será aplicada no dia **05/04/2015 (domingo)**, na Cidade de Goiânia/GO, no período da tarde e terá duração de 5 (cinco) horas.
4. A Segunda Fase – Prova Discursiva terá caráter **classificatório e eliminatório** e constará de:
 - a) 4 (quatro) questões discursivas relacionadas às Disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo, Controle Externo, Direito Financeiro e Tributário e Direito Processual Civil, de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital; valendo 15 (quinze) pontos cada questão, e o total de 60 (sessenta) pontos.
 - b) 1 (um) Parecer prático, relacionado às disciplinas especificadas no Conteúdo Programático constantes no Anexo I deste Edital, valendo 40 (quarenta) pontos.

X. DA TERCEIRA FASE

1. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 1.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás do resultado da Segunda Fase – Prova Discursiva, os candidatos habilitados nos termos do Capítulo IX deverão requerer a inscrição definitiva pessoalmente ou por procurador na Secretaria do Concurso, Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – Rua 68, nº 727 – Centro – Goiânia – CEP 74055.100, mediante o preenchimento do formulário de requerimento, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e disponível no endereço eletrônico da Instituição (www.tcm.go.gov.br), anexado à seguinte documentação:
 - a) 1 (uma) foto 3x4;
 - b) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito ou de documento comprobatório de sua colação de grau, com histórico escolar da graduação, devidamente atualizado;
 - c) caso seja casado, certidão de casamento;

- d) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 - e) cópia autenticada do título de eleitor e dos comprovantes de votação referentes aos 2 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - f) certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) Curriculum vitae, com declaração firmada pelo candidato relacionando os endereços em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - h) declaração firmada pelo candidato na qual conste informação de que nunca foi indiciado em inquérito policial ou processado criminal e administrativamente ou, caso contrário, a notícia específica da ocorrência acompanhada dos esclarecimentos indispensáveis;
 - i) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que não sofreu penalidade grave no exercício da advocacia ou que não está inscrito em seus quadros;
 - j) certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade grave no exercício das funções;
 - k) ficha contendo informações necessárias à Investigação Social, devidamente preenchida. A ficha será disponibilizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 3 deste Capítulo.
- 1.2 A falta de quaisquer dos documentos arrolados no item 1 acarretará o indeferimento da inscrição definitiva do candidato pela Comissão de Concurso.
- 1.3 Será admitida a remessa do requerimento de inscrição definitiva à Secretaria da Comissão de Concurso, via SEDEX ou por Procurador, acompanhado da documentação exigida, sendo utilizado como parâmetro para contagem do prazo a data da postagem.
- 1.4 A Secretaria da Comissão de Concurso não se responsabilizará por extravios de documentos.
- 1.5 A documentação enviada com a data/carimbo do protocolo da correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT após a data final das inscrições será devolvida para o endereço do remetente sem qualquer violação.
- 1.6 Após análise da documentação, feita pelo Secretário, e julgamento, pela Comissão de Concurso, será publicada lista no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br), no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) contendo a relação dos candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições definitivas, bem como das inscrições indeferidas.
- 1.7 As inscrições indeferidas serão relacionadas indicando o item do edital que não foi atendido.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 2.1. O candidato será submetido à avaliação psicológica, a qual será realizada por Banca formada por profissionais de psicologia, podendo ser ou não servidores integrantes dos quadros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devidamente habilitados e inscritos no respectivo Conselho, para aferição da compatibilidade de suas características psicológicas com os deveres e responsabilidades do cargo.
- 2.2 A Avaliação Psicológica será realizada em datas, horários e local que constarão de Edital de Convocação específico publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 2.3 Conforme item 9.2 do Capítulo VII, o não comparecimento a esta etapa caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 2.4 A realização da avaliação psicológica limitar-se-á à detecção de características psicológicas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 2.5 A avaliação psicológica dar-se-á por intermédio da aplicação de métodos, técnicas e instrumentos científicos, mensurando, de forma objetiva e padronizada, a dinâmica funcional da personalidade, verificando os processos cognitivos, comportamentais, emocionais e habilidades dos candidatos.
- 2.5.1 Serão avaliados itens: inteligência, raciocínio, organização, controle emocional, relacionamento interpessoal, habilidades na resolução de problemas e capacidade de análise e síntese.
- 2.6 O candidato poderá ter ciência, pessoalmente, do seu laudo, devendo, para tanto, solicitar o agendamento da Entrevista Devolutiva, no período indicado em Edital de Convocação para essa etapa.
- 2.6.1 Não haverá novos agendamentos de data e horário da Entrevista Devolutiva, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 2.7 A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico, a ser realizado por psicólogo habilitado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de caráter informativo. Entretanto, não serão, sob nenhuma hipótese, discutidos aspectos técnicos do Exame Psicotécnico.
- 2.8 Avaliações ou laudos elaborados por profissionais não credenciados pela Comissão de Concurso não serão admitidos.

3. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 3.1 A investigação social destina-se a comprovar a idoneidade moral do candidato, no âmbito pessoal e profissional, nos termos do item "1" "k" deste Capítulo.
- 3.2 Para a investigação social, o Ministério Público de Contas poderá buscar certidões, averiguar bancos de dados oficiais, expedir ofícios solicitando informações a empregadores, órgãos públicos, associações de classe, organizações sociais e de categoria, entre outras diligências, fixando prazo de resposta.
- 3.3 Relação identificando os candidatos poderá ser encaminhada aos membros do Ministério Público, aos integrantes do Poder Judiciário e à Polícia Civil, a fim de que forneçam as informações pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.4 As informações de cunho negativo obtidas na sindicância terão tramitação reservada e deverão ser comunicadas ao interessado, para que, caso queira, se manifeste por escrito no prazo de 02 (dois) dias, facultando-se a juntada de documentos, sendo, em seguida, analisadas pelo Ministério Público de Contas.
- 3.5 O resultado da sindicância será comunicado à Comissão de Concurso, com indicação fundamentada acerca da comprovação ou não pelo candidato das condições descritas no item "1" "k" deste Capítulo, podendo, inclusive, resultar em sua eliminação por ato da Comissão.
- 3.6 A Comissão de Concurso publicará, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a lista de candidatos habilitados na Terceira Fase.

XI. DA QUARTA FASE - PROVA ORAL

1. Dos candidatos habilitados na Terceira Fase, serão convocados para a Quarta Fase – Prova Oral, os 25 (vinte e cinco) candidatos mais bem classificados na Segunda Fase – Prova Discursiva, respeitados os empates na última posição, mais os candidatos com deficiência habilitados na forma do Capítulo IX.
2. Os candidatos não convocados para a Quarta Fase - Prova Oral serão excluídos do Concurso.
3. A Prova Oral será realizada em datas, horários e local que constarão de Edital de Convocação específico.
4. A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.
5. A Prova Oral, de caráter classificatório e eliminatório, constará da arguição dos candidatos sobre tema que versará sobre qualquer dos pontos, conforme programas apresentados no Anexo Único do presente Edital, de:
 - a) Direito Constitucional
 - b) Direito Administrativo
 - c) Controle Externo
 - d) Direito Financeiro e Tributário
 - e) Direito Processual
 - f) Legislação Estadual
6. As Provas Oraís serão realizadas em sessão pública e registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
7. Os candidatos não poderão fazer qualquer anotação, gravação de som ou vídeo das suas apresentações ou de outros candidatos.
8. Haverá sorteio com reposição dos pontos, na ocasião de sua realização.
9. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 4 (quatro) membros, que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), cada um deles, considerando a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica. As notas serão consignadas em cédula assinada e colocada em envelope lacrado até a data da apuração das notas.
- 9.1 Cada Examinador disporá de até 15 (quinze) minutos cada para a arguição de cada candidato, sendo vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.
10. A nota final da prova Oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
11. Serão considerados aprovados na Quarta Fase os candidatos que tiverem média igual ou superior a 60 (sessenta).
12. Da publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás constará somente a relação dos candidatos habilitados na Quarta Fase - Prova Oral e as respectivas médias.

13. Na fase de Recurso Administrativo, fica assegurado ao candidato que solicitar o acesso presencial à gravação das suas próprias provas, após identificação mediante apresentação de documento de identidade, original e com foto, e assinatura de termo de audição de prova. Haverá Edital de convocação com instruções específicas.
14. São válidas para a Quarta Fase, no que se aplicarem, as normas de segurança constantes do presente Edital previstas no Capítulo VII.
15. Os candidatos não habilitados nesta fase serão automaticamente excluídos do concurso.

XII. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Os candidatos convocados para a Prova Oral serão convocados para entrega de Títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral, conforme Capítulos XI.
- 1.1 Os títulos deverão ser enviados, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/TCM-GO) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP - CEP 05513-900), em período a ser confirmado oportunamente por meio de Edital específico a ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

- 1.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 1.1 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 1.2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 1.3 Não serão aceitos títulos enviados por fax, **e-mail**, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 1.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 1.5 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
2. Os títulos a serem considerados são os constantes do **quadro a seguir**, limitados ao valor máximo de **7 (sete) pontos**, desconsiderando-se o valor que exceder.
- 2.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes ao mesmo item/alínea.
3. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,00	2,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,50	1,0
D	Livros de autoria exclusiva, no âmbito da área jurídica com, no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.	0,25 por livro	0,50
E	Artigos de autoria exclusiva em revista da área jurídica com ISSN - International Standard Serial Number.	0,10 por artigo	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			7,00

4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C", do **Quadro**, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5. Para efeito de pontuação da alínea "D" do **Quadro**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da capa/contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação com a Ficha de Catalogação e número de ISBN.
6. Para efeito de pontuação da alínea "E", do **Quadro**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do artigo e identificação da revista com o respectivo ISSN.
7. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
8. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
9. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
10. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
 - a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento** (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/TCM-GO – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
11. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial de Contas e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
13. A pontuação dos títulos, referentes ao **Quadro** deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de **7,00 (sete) pontos**, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios, apresentados fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
15. Não constituem títulos:
 - a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do candidato;
 - b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
16. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, salvo se houver pendência judicial.
17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

XIII. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota obtida na Primeira Fase com a nota da Segunda Fase, acrescida da nota da Quarta Fase, mais os pontos atribuídos aos Títulos.
2. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº. 10.741/06 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no Capítulo VII deste Edital – sucessivamente, o candidato que obtiver
 - a) maior nota na Segunda Fase;
 - b) maior nota na Quarta Fase;
 - c) maior nota da Primeira Fase;
 - d) maior idade;
 - e) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
3. Serão considerados aprovados os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados em ordem decrescente da nota final e os 2 (dois) primeiros candidatos classificados com deficiência inscritos na forma do Capítulo VI e habilitados conforme Capítulo XI.

XIV. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição especial e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das Provas;
 - d) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - e) à vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursivas;
 - f) ao indeferimento da inscrição definitiva;
 - g) ao resultado da Terceira Etapa;
 - h) à Prova Oral;
 - i) à avaliação dos Títulos;
 - j) ao resultado das provas.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 2.1 Tratando-se de recurso quanto ao resultado das Provas, será considerado termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br),
 - 2.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
7. Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que realizarem a prova, em período a ser informado em Edital específico.
8. A vista da Folha de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12. No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 10, 11 e 12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
14. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
15. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
 - 2.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
3. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.
4. Qualquer pessoa poderá representar ao Presidente da Comissão até a homologação do Concurso, para impugnar a inscrição do candidato, oferecendo ou indicando as respectivas provas, caso em que a Comissão poderá decidir pela eliminação do impugnado, garantindo-lhe o direito de defesa.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br), os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e www.tcm.go.gov.br.
6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
7. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
8. O concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
10. A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11. A nomeação dos candidatos está condicionada à aprovação em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais da equipe integrante da Junta Médica oficial do Estado de Goiás.
 - 11.1 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
 - 11.2 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.
12. O aviso do Edital de Abertura de Inscrições e o Edital de homologação do Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br).
 - 12.1 Os demais atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br) e disponibilizados nos sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br
 - 12.2 Serão publicados no Diário Oficial de Contas (www.tcm.go.gov.br) apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.
13. A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o Boletim de Desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br após a publicação do Edital de Resultado, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br).
14. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 13 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Eletrônico.
17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
18. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 18.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo VII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 18.2 Após o prazo estabelecido no item 18.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/TCM-Goiás - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 18.3 Após a homologação do Concurso, encaminhar requerimento da alteração para a Secretaria do Concurso, Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - Rua 68, nº 727 - Centro - Goiânia - CEP 74055.100.
 - 18.4 As alterações de dados referidos no Capítulo XIII, item 2 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 18.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
19. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 19.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na Secretaria do Concurso, Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - Rua 68, nº 727 - Centro - Goiânia - CEP 74055.100, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
20. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço de correspondência não atualizado;
 - c) endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
21. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Fundação Carlos Chagas.
22. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
23. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.
24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
25. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
26. Os casos omissos e serão resolvidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente (incluindo as alterações) até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional. Conceito. Origem. Formação. Objeto. Fontes e relações com outros ramos do Direito. 2. Constituição. Conceito. Objeto. Elementos. Classificação. 3. Normas constitucionais. Estrutura lógica. Interpretação. Integração. Eficácia e aplicabilidade. Hierarquia das normas jurídicas. Classificação das normas constitucionais. 4. Formação da Constituição. Poder constituinte. Teoria da recepção. Poder reformador e suas limitações. Reforma e revisão.. Emendas à Constituição. Mutações constitucionais. 5. Rigidez e supremacia constitucional.. Controle de constitucionalidade. Tipos e sistemas de controle. Vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Interpretação conforme a Constituição. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 6. Regras, normas e princípios constitucionais. Conceito. Conteúdo. Natureza jurídica. Função. 7. Estado brasileiro. Objetivos e fundamentos. República Federativa do Brasil. Estado democrático de direito. Princípio da separação dos poderes. Funções típicas e atípicas de cada poder. Regime político. Conceitos de democracia representativa e participativa. 8. Direitos e garantias fundamentais. Conceito. Evolução histórica. Direitos e deveres individuais e coletivos. Proteção judicial dos direitos fundamentais. Ações constitucionais. Direitos sociais. Nacionalidade e cidadania. Direitos políticos. Partidos políticos. 9. Organização do Estado brasileiro. Entidades integrantes do Estado federal. Repartição de competências e bens. Competência material e legislativa da União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. 10. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. 11. Organização político-administrativa da União e dos Estados. 12. Organização do Município: competências legislativas e administrativas. Autonomia municipal. Remuneração dos agentes políticos municipais. Processo legislativo municipal. Limites de gastos impostos ao Legislativo Municipal e seu controle. 12. Administração Pública. Conceito. Princípios constitucionais e entidades integrantes. 13. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. 14. Ordem social. Princípios e objetivos da Ordem Social. Sistema de seguridade social.

DIREITO ADMINISTRATIVO.

1. Regime jurídico administrativo e princípios básicos da Administração Pública. Poderes-deveres da Administração: Hierárquico. Disciplinar. Regulamentar. Poder de polícia 2. Ato administrativo. Conceito. Requisitos. Atributos. Discricionariedade e vinculação. Pressupostos e espécies. Invalidação. Anulação. Revogação e convalidação. 3. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. 4. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 5. Regime jurídico do terceiro setor: organizações da sociedade civil de interesse público. Organizações sociais. Fundações de Apoio. 6. Serviços públicos. Conceito. Titularidade. Classificação. Regulamentação. Delegação. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. 7. Licitação. Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e alterações. Lei nº 12.462, de 04/08/2011. Lei nº 10.520, de 17/07/2002. 8. Contratos administrativos. Convênios. 9. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei nº 8.987, de 13/02/1995. Lei nº 9.074, de 07/07/1995. Lei nº 9.637, de 15/05/98. Lei nº 9.790, de 23/03/99. 10. Parcerias público-privadas. Lei 11.079/2004. 11. Agentes públicos. Concurso, provimento e vacância. Direitos e vantagens. Acumulação. Regime Disciplinar. Processo disciplinar. Disposições Gerais. 12. Regimes previdenciários dos agentes públicos. Regime geral e regime próprio. Normas constitucionais relativas ao regime próprio. Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, regimes novos e regras de transição. Previdência complementar. 13. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle dos Tribunais de Contas. Controle judiciário. 14. Consórcio administrativo e consórcios públicos. Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e alterações. Decreto nº 6.017, de 17/01/2007. 15. Bens Públicos. Regime jurídico. Aquisição e alienação. Formas de utilização por particulares. 16. Improbidade administrativa.

CONTROLE EXTERNO

1. Controle da Administração Pública. 2. Sistema de controle externo. 3. Controle externo no Brasil. 4. Regras constitucionais sobre controle interno e externo. 5. Tribunais de Contas: funções; natureza jurídica;

eficácia das decisões. 6. Controle de constitucionalidade e os Tribunais de Contas. 7. Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. 8. Controle interno e os Tribunais de Contas. 9. Tribunal de Contas e a Constituição do Estado de Goiás. 10. Controle Externo na Lei de Responsabilidade Fiscal. 11. Controle das concessões e permissões de serviços públicos. 12. Controle externo e inelegibilidades – Lei Complementar nº 64/90. 13. Controle dos consórcios administrativos. 14. Controle dos mínimos constitucionais da Educação e da Saúde - Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB) e Lei Complementar nº 141/2012.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Finanças públicas na Constituição de 1988: Normas Gerais; Dos Orçamentos. 2. Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. 3. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/2000. 4. Constituição do Estado de Goiás: Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Operacional. Das Finanças Públicas: Normas Gerais; Dos Orçamentos. 5. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. 6. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Renúncia de receitas. Preço Público e a sua distinção com a taxa. Dívida ativa do Estado de natureza tributária e não-tributária. 7. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Norma tributária. Classificação dos tributos. Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; substituição tributária. Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. Pagamento e repetição do indébito tributário. Renúncia de receitas tributárias. Imunidade. Isenção. Outros benefícios fiscais. Decadência e prescrição do crédito tributário. Tributos federais, estaduais e municipais.

DIREITO URBANÍSTICO

1. Conceitos básicos: urbanismo e urbanização; cidade e município no direito brasileiro. 2. O direito urbanístico na Constituição: competências e normas materiais. 3. Estatuto da cidade: estrutura e diretrizes gerais; edificação e parcelamento compulsório; IPTU progressivo e desapropriação sancionatória urbana; usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas; estudo de impacto de vizinhança (EIV). 4. Sistema de planejamento territorial - Plano Diretor e sua disciplina jurídica. 5. Mobilidade urbana.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei. 2. Eficácia da lei. 3. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 4. Interpretação da lei. 5. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 6. Personalidade e direitos da personalidade. 7. Capacidade

e incapacidade das pessoas naturais e jurídicas. 8. Sociedades, associações e fundações. 9. Domicílio civil. 10. Bens. 11. Fatos, atos e negócios jurídicos. 12. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. 13. Atos ilícitos. 14. Prescrição e decadência. 15. Lide. Fontes do direito processual. Princípios do direito processual. 16. Jurisdição e competência. 17. Ação: teorias da ação; conceito, natureza e características. Condições da ação. 18. Processo. Sujeitos do processo. Partes. Terceiros. Objeto do processo. Pressupostos processuais. Comunicação dos atos processuais. 19. Partes e procuradores no processo civil: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e procuradores. 20. Do litisconsórcio e da assistência. 21. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 22. Recursos: Princípios, Admissibilidade e Efeitos. 23. Processo administrativo. Conceito. Princípios. Fases. Modalidades.

DIREITO PENAL

1. Conceito de crime e contravenção. 2. Elementos do crime. 3. Relação de causalidade. 4. Tipo e tipicidade. 5. Antijuridicidade. 6. Crime consumado e crime tentado. 7. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 8. Dolo e culpa. 9. Excludentes da culpabilidade. 10. Crimes contra a Administração pública. 11. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis - Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992. 12. Crimes de responsabilidade fiscal - Lei nº 10.028, de 10/10/2000. 13. Crimes de Responsabilidade - Lei nº 1.079, de 10/04/50 e Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967. 14. Crimes e sanções penais na licitação - Lei nº 8.666, de 21/06/93.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade social: conceito e princípios (constitucionais). 2 Do custeio da Seguridade Social. Hipóteses de incidência de contribuição. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidade pelo recolhimento. Prescrição e decadência. 3. Regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos – RPPS - Lei Federal nº 9.717/1998. 4. Adequação do Regime Próprio de Previdência dos servidores estaduais Lei Complementar Estadual nº 77/2010. 5. Lei nº 8212/1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

1 Constituição Estadual - Tribunais de Contas na Constituição Estadual. 2 Lei Estadual nº 15.958/2007 - Lei Orgânica do TCM/GO. 3 Lei Estadual nº 13.251/1998 - Dispõe sobre a estrutura do TCM/GO. 4 Lei Complementar Estadual nº 25/98 - Lei Orgânica do Ministério Público Estadual: garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público; deveres, vedações, direitos e vantagens dos membros do Ministério Público. 5. Lei Estadual nº 13.800/00 – Processo Administrativo Estadual.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período de Inscrições Preliminares (exclusivamente via <i>internet</i>)	Das 10h do dia 24/11/2014 às 14h do dia 22/12/2014
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	Das 10h do dia 24/11/2014 às 23h59min do dia 28/11/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	05/12/2014
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção	16/12/2014
Encerramento do período de inscrição/ data limite para pagamento	22/12/2014

PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVAS

Publicação do Edital de Convocação para a 1ª Fase - Prova Objetiva	23/01/2015
1ª Fase - Prova Objetiva	01/02/2015
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	02/02/2015
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Fase - Prova Objetiva	09/03/2015
Publicação do Resultado da Prova Objetiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para 2ª Fase	27/03/2015
2ª Fase – Prova Discursiva	05/04/2015
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Fase – Prova Discursiva	25/05/2015
Vista da Prova Discursiva	25/05/2015 a 27/05/2015
Publicação do Resultado, após recurso - se for o caso, da 2ª Fase - Prova Discursiva e Convocação para 3ª Fase – Prova Prática	29/06/2015
Demais etapas	A ser divulgado oportunamente

